



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E H. R. SPORT'S E MARKETING S/C
LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**, inscrita no CNPJ n.º 23.767.031/0001-78, com sede na Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, Centro, em Itaú de Minas, neste ato representada pelo seu prefeito Municipal, o Sr. Norival Francisco de Lima, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora das Graças, n.º 382, Centro, portador da cédula de identidade n.º M-650.858, SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 172.180.046-87 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela sua Secretária, Prof. Maria Flávia Rodrigues Garcia de Oliveira, portadora da cédula de identidade n.º M-3.127.568, SSP/MG, inscrita no CPF sob n.º 652.960.876-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **H. R. SPORT'S E MARKETING S/C LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.802.739/0001-05, com sede à Avenida Lázaro Souza Campos, 737, Bairro São José, em Franca (SP), CEP: 14.401-295, doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Hélio Rubens Garcia Filho, brasileiro, casado, atleta desportivo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.932.298-4, expedida pela SSP/SP e do C.P.F. n.º 254.645.468-47, residente e domiciliado na Avenida Lázaro Souza Campos, 37, Bairro São José, em Franca (SP), firmam o presente **CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO**, cuja celebração foi autorizada por Processo Licitatório – Modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 10/2022, com fulcro no inciso II, do artigo 25, c/c art. 13, III c/c VI, ambos da lei federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para a capacitação e o aperfeiçoamento dos profissionais do magistério e servidores da educação, para realização de 01 (uma)

Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, 340 – Fone: 35-3536-4400 – CEP: 37975-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

palestra, conforme detalhado na proposta, que é parte integrante deste contrato, que acontecerá no dia 02 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Cumprir e fazer cumprir as normas legais, estatutárias, regimentais e regulamentares concernentes à estrutura e ao funcionamento dos cursos de capacitação profissional;
- II – Oferecer as palestras e apresentações aos profissionais e servidores da Rede de Ensino Municipal;
- III- Contratação e pagamento de todos os palestrantes relacionados;
- IV – Contratação e pagamento de deslocamento, hospedagem seguro de viagem e alimentação dos palestrantes no período que ficarem à disposição do evento, se necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I - Acompanhar as ações de treinamento e capacitação, objeto deste contrato;
- II- Responsabilizar-se pelo pagamento à **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços prestados, no modo e forma combinados;
- III - Pré-credenciamento dos participantes com recebimento e cadastramento das inscrições;
- IV - Oferecer aos profissionais inscritos no 13º Simpósio, um coffee break pela manhã e outro no período da tarde durante todo o evento;
- VI – Responsabilizar pela aparelhagem de áudio, vídeo e equipamentos técnicos solicitados pela **CONTRATADA**.
- VII – Fornecimento de suporte, material gráfico e visual do evento, conforme quantitativos constantes da proposta;
- VIII – Fornecimento de banners para a entrada e palco, com divulgação do evento;
- IX – Confecção e fornecimento de certificados;
- X- Fornecimento de blocos para anotações;
- XI – Decoração da mesa e do palco do evento;
- XII – Recepção e credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS FINANCEIROS

Pela prestação de serviços ora contratados, caberá à **CONTRATADA** o recebimento da importância de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

§ 1º - O pagamento será efetuado, em parcela única, no 1º dia após a realização do Simpósio.

§ 2º - O pagamento aos profissionais e despesas diversas bem com o transporte dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso orçamentário: 01.02.09.12.361.1201.2083-3.3.90.39.00 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato somente poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento dos partícipes.

§ 1º - O presente contrato também poderá ser rescindido por infração legal ou convencional.

§ 2º - Os partícipes, por meio de seus representantes, são autoridades competentes para denunciar ou rescindir este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO E DOS CONFERENCISTAS

A duração das palestras e apresentações se dará na forma programada na proposta, no anfiteatro da Escola Municipal Engenheiro Jorge Oliva.

Os palestrantes e apresentadores e eventuais contratados serão de inteira responsabilidade da Coordenação de Projetos e Eventos da **CONTRATADA**, inclusive o seu comparecimento no evento, conforme assumido na proposta, sendo vedada à **CONTRATADA** a substituição dos

Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, 340 – Fone: 35-3536-4400 – CEP: 37975-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

referidos profissionais, sem anuênciâ expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de incidência de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais, bem como pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste contrato.

Parágrafo 1º - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos referidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

O foro legal é o da comarca de Pratápolis, competente para dirimir eventuais dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Contrato, em atendimento ao disposto no art. 55, § 2º da Lei 8.666/93.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, a fim de que venha a produzir os devidos efeitos legais e jurídicos.

Itaú de Minas, 27 de julho de 2022.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA:17218004687 Assinado digitalmente por NORIVAL FRANCISCO DE LIMA:17218004687 Localização: Itaú de Minas - MG Data: 2022-07-27 16:06:20

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

Maria Flávia Rodrigues Garcia de Oliveira
MARIA FLÁVIA RODRIGUES GARCIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CONTRATANTE

Hélio Rubens Garcia Filho

H. R. SPORT'S E MARKETING S/C LTDA
HÉLIO RUBENS GARCIA FILHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
R.G.

Nome:
R.G.